



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL N° 53/2026

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 01/07/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre medidas destinadas a facilitar o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos procedimentos de vacinação e coleta de exames realizados pela rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte.

Distribuído em:

01/07/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

01/07/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 11/08/2026).



Resolvido: 01/07/2026  
[Handwritten signature]

## **PROJETO DE LEI**

***Dispõe sobre medidas destinadas a facilitar o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos procedimentos de vacinação e coleta de exames realizados pela rede pública municipal de saúde e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica assegurada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) a adoção de medidas de acessibilidade e adaptação razoável nos atendimentos prestados pela rede pública municipal de saúde.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, deverão ser adotadas medidas destinadas a reduzir barreiras sensoriais, comportamentais e de comunicação que dificultem o acesso das pessoas com TEA aos serviços de saúde, dentre os quais:

I - oferecer às pessoas diagnosticadas com transtorno do Espectro Autista (TEA) com nível 3 de suporte a opção de vacinação e coleta domiciliar de exames;

II - garantir às pessoas com TEA o acesso à vacinação e o pleno exercício do direito à saúde;

III - minimizar situações de estresse, ansiedade e sobrecarga sensorial durante o ato vacinal e de coleta de exames, proporcionando maior conforto e segurança;

IV - promover a inclusão, a acessibilidade e a equidade no acesso aos serviços públicos de saúde.



Projeto de Lei do Legislativo - Dispõe sobre medidas destinadas a facilitar o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos procedimentos de vacinação e coleta de exames realizados pela rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

**Parágrafo único.** Para os atendimentos domiciliares, previstos nesta Lei, os pacientes deverão estar com os laudos médicos ou relatórios multiprofissionais que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) com nível 3 de suporte devidamente cadastrados no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como os comprovantes de residência atualizados em endereço do Município.

**Art. 3º** A execução das ações de que trata esta Lei observará as diretrizes, orientações e prioridades do Programa Nacional de Imunizações – PNI, bem como a legislação e as normas técnicas vigentes relativas à imunização e aos direitos das pessoas com TEA.

**Art. 4º** Para a completa execução das medidas de que trata esta Lei, a Municipalidade poderá firmar parcerias com instituições, universidades, entidades, associações e organizações da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos e no apoio às pessoas com TEA.

**Art. 5º** O Município poderá estabelecer critérios de priorização para o atendimento, devendo observar:

- I - as normas e diretrizes do PNI;
- II - os protocolos técnicos, sanitários e de biossegurança aplicáveis;
- III - o atendimento por profissionais capacitados para abordagem adequada às especificidades sensoriais, comportamentais e comunicacionais das pessoas com TEA;
- IV - o direito ao acompanhamento por familiar ou responsável legal durante todo o procedimento, visando ao bem-estar e à segurança da pessoa com TEA a ser vacinada e dos profissionais envolvidos.
- V - para a realização dos atendimentos domiciliares serão observados os critérios técnicos admissíveis e a capacidade operacional da rede municipal de saúde, garantindo a adequada execução da medida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei do Legislativo - Dispõe sobre medidas destinadas a facilitar o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos procedimentos de vacinação e coleta de exames realizados pela rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

**Art. 6º** O Município poderá promover campanhas de conscientização e divulgação do direito à vacinação e à coleta domiciliar das pessoas com TEA com nível 3 de suporte, nos termos e critérios estabelecidos pela legislação e pelos protocolos aplicáveis.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de junho de 2026.

**PAULINHO DO ESPORTE**

Vereador - PODEMOS / Presidente



Projeto de Lei do Legislativo - Dispõe sobre medidas destinadas a facilitar o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos procedimentos de vacinação e coleta de exames realizados pela rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) frequentemente apresentam dificuldades sensoriais, cognitivas e comportamentais que tornam o ambiente das unidades de saúde um fator de intenso estresse, ansiedade e resistência, em razão de estímulos como ruídos, iluminação, cheiros e aglomerações. Essas condições podem dificultar ou inviabilizar o acesso regular aos serviços de saúde, especialmente no momento da vacinação e coleta de exames, comprometendo inclusive o cumprimento do calendário vacinal.

Nesse contexto, a **vacinação e coleta domiciliar** de exames configura-se como uma alternativa adequada, proporcional e humanizada, que respeita as particularidades das **pessoas com TEA com nível 3 de suporte**, ao mesmo tempo em que fortalece as ações de saúde pública. Ao reduzir barreiras de acesso e minimizar situações de sofrimento e sobrecarga sensorial, a iniciativa contribui para a diminuição de ausências vacinais, amplia a cobertura de imunização e promove maior segurança tanto para os usuários quanto para seus familiares.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito universal à saúde e do atendimento prioritário às pessoas com deficiência, bem como aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente o da equidade, que impõe ao Poder Público a adoção de medidas diferenciadas para assegurar igualdade material no acesso aos serviços públicos. Dessa forma, o Projeto de Lei representa um avanço significativo na promoção da inclusão, da acessibilidade e da efetivação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Jacareí, reafirmando o



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei do Legislativo - Dispõe sobre medidas destinadas a facilitar o acesso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos procedimentos de vacinação e coleta de exames realizados pela rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

compromisso do Poder Público com políticas de saúde mais justas, humanas e eficazes.

Certos da atenção e do apoio dos nobres pares, agradecemos pela análise desta proposta e reafirmamos a relevância da aprovação deste Projeto de Lei para o fortalecimento de ações voltadas ao bem comum em nosso Município.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de junho de 2026.



**PAULINHO DO ESPORTE**  
Vereador - PODEMOS / Presidente

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho do Esporte.